

TERMOS E CONDIÇÕES (BRASIL)

Fornecimento de Bens e Serviços
(Portuguese-Brazil)

1. DEFINIÇÕES – “**Afiliada**” significa qualquer entidade, controladora, controlada ou que esteja sob o controle comum do Vendedor ou Comprador “**Acordo**” significa um acordo formalizado em papel ou eletronicamente entre o Vendedor e o Comprador, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, para vender ou fornecer, e a comprar ou a fazer uso dos bens ou serviços de acordo com o Pedido de Compra emitido pelo Comprador. “**Vendedor**” significa a empresa que avaliou os termos da contratação e a necessidade do Vendedor e se propôs a fornecer-lhe bens ou serviços sob estas condições, e está identificado como Vendedor no Acordo ou na Pedido de Compra. “**Comprador**” significa a WestRock Company, por sua subsidiária, escritório comercial ou Filial, se houver, especificadas no Acordo ou na Pedido de Compra. “**Contrato**” significa o Acordo, se houver, o Pedido de Compra, e quaisquer documentos físicos ou eletrônicos incorporados por referência ao Acordo e ao Pedido de Compra, termos e condições próprios e quaisquer acordos de confidencialidade ou de não divulgação assinados entre Comprador e Vendedor, e todos os anexos e aditivos de quaisquer dos documentos citados. “**Itens**” significa quaisquer bens ou serviços a serem fornecidos ou executados pelo Vendedor sob a vigência do Contrato. “**Preço**” significa o montante a ser pago pelo Comprador ao Vendedor pelos Itens conforme o Contrato.

2. ACEITAÇÃO – A aceitação pelo Vendedor de qualquer Pedido de Compra será expressamente vinculada aos termos do Contrato e às objeções do Comprador a quaisquer termos contrários contidos em quaisquer cotações, pedidos, confirmações, faturas ou outros documentos emitidos pelo Vendedor.

3. PREÇO – O Preço será indicado no Pedido de Compra. Se não houver um preço declarado expressamente no Pedido de Compra ou Acordo, o Preço não será maior que o último faturado ou orçado ao Comprador para tais Itens pelo Vendedor.

4. DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES – Quaisquer especificações, desenhos, notas, instruções, informações referentes à engenharia ou dados técnicos fornecidos pelo Comprador ou Vendedor entre si, ou previsto no Contrato devem ser incorporados neste documento por referência. O Vendedor será totalmente e unicamente responsável pela obtenção dos dados de produto adequados para projetar, produzir, fabricar, construir e entregar os Itens em conformidade com todos os requisitos do Contrato. O Comprador reterá a propriedade de todos os documentos que disponibilizar ao Vendedor, e o Vendedor não deverá usar quaisquer dos documentos ou informações nele contidas para qualquer outra finalidade que não seja o cumprimento do Contrato. O Vendedor não deverá divulgar tais documentos ou informações a qualquer outra parte que não seja o Comprador ou a uma parte devidamente autorizada pelo Comprador. A pedido do Comprador, o Vendedor deverá devolver prontamente ao Comprador ou destruir todos os documentos e suas cópias.

5. ENTREGA – O Vendedor entregará os Itens ao Comprador na(s) data(s) indicada(s) na Pedido de Compra. Se o Vendedor souber antecipadamente que não irá entregar os Itens na(s) data(s) indicada(s), o Vendedor deverá notificar imediatamente o Comprador pelos meios mais

rápidos disponíveis a respeito do atraso informando a nova data de entrega. Se o Vendedor não efetuar a entrega de qualquer parte dos Itens na(s) data(s) indicada(s) na Pedido de Compra, o Comprador poderá rescindir o contrato e/ou aplicar as penalidades cabíveis, a seu critério.

6. GARANTIA – O Vendedor garante que os Itens **(a)** são de alta qualidade e atendem as especificações contratadas; **(b)** estão adequados às necessidades do Comprador; **(c)** são livres de quaisquer defeitos de material e/ou mão de obra; **(d)** atendem as mais rígidas especificações, garantias de desempenho e requisitos do Comprador ou do Vendedor; e **(e)** estão em conformidade com todos as normas, códigos e padrões industriais nacionais e internacionais. Todos os Itens fornecidos pelo Vendedor ao Comprador devem ser livres de quaisquer ônus e gravames. As Garantias de qualquer espécie fornecidas pelo Vendedor deverão sobreviver à inspeção, entrega e aceitação dos Itens e/ou pagamento pelo Comprador. Se os Itens não corresponderem a qualquer destas garantias, então, por opção do Comprador, o Vendedor deverá reparar ou substituir os Itens defeituosos por sua conta e responsabilidade, sendo que as despesas devem ser pagas pelo Vendedor, ou em se tratando de serviços, deverá refazer os serviços e assumir os custos. No caso de, a critério do Comprador, não ser viável reparar ou substituir os Itens ou refazer os serviços, então o Comprador poderá tomar todas as medidas necessárias para resolver a violação da garantia e/ou poderá rescindir a Pedido de Compra e/ou o Contrato. Em qualquer caso, o Vendedor será responsável por assumir todas os custos e despesas e reparar os danos ao Comprador em decorrência da violação da garantia. As obrigações e garantias acima descritas são aplicáveis também aos Itens fornecidos pelo Vendedor, em caso de reparações, substituições ou reexecução dos serviços. Quaisquer termos visando desobrigar o Vendedor e quaisquer limitações de responsabilidade em quaisquer documentos emitidos pelo Vendedor não terão qualquer efeito, a menos que tenham sido especificamente acordado por escrito com o Comprador, e não serão válidas caso haja culpa ou dolo do Vendedor durante a execução do Contrato.

7. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA – O Vendedor responsabiliza-se única e exclusivamente pelas relações trabalhistas de seus empregados de acordo com a legislação vigente e por recolher pontualmente todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas relativos a todos os seus empregados e/ou colaboradores alocados, devendo apresentar ao Comprador tais documentos, sempre que solicitado, sob pena de ter o pagamento retido até a apresentação dos documentos. O Vendedor assume toda e qualquer responsabilidade advinda de débitos, danos ou prejuízos que der causa, direta ou indiretamente, inclusive através da atuação de seus empregados, representantes legais e prepostos, podendo o Comprador deduzir ou reter os créditos do Vendedor para compensar com os danos e prejuízos sofridos. Na hipótese de referidos danos e prejuízos ultrapassarem os créditos do Comprador, esta se obriga a ressarcir o Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes. O Vendedor compromete-se a providenciar a imediata e preliminar exclusão do Comprador da lide, no caso de ajuizamento de eventual demanda judicial e/ou administrativa de qualquer natureza decorrente da presente contratação, bem como ressarcir imediata e integralmente o Comprador dos custos efetivamente incorridos, sob pena de, não o fazendo, infringir este instrumento, além de incorrer em multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor em discussão e/ou despendido pelo Comprador, sem prejuízo ao direito de regresso. O Vendedor responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer

outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus profissionais ou pelo Poder Público contra o Comprador, a qualquer tempo, seja a que título for, adiantando ao Comprador, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação encaminhada, todos e quaisquer valores, tais como, mas não se limitando a: custas judiciais, depósitos, garantias, despesas de hospedagem e transporte, pagamento de multas ou qualquer outro custo que eventualmente seja ou deva ser despendido pelo Comprador para a defesa de processos de qualquer natureza originários da presente contratação, bem como fica autorizada, desde já, a retenção e/ou compensação dos valores relativos ao Contrato e/ou qualquer contrato vigente entre as PARTES, quando existentes e suficientes, para cobertura de tais custos.

8. SUBCONTRATAÇÕES – O Vendedor não subcontratará o objeto Contrato para quaisquer terceiros, exceto quando previamente autorizado pelo Comprador, por escrito, e nos termos autorizados pelo Comprador. A relação jurídica entre o Vendedor e seus subcontratados não é estendida ao Comprador, sendo que o Vendedor é totalmente responsável perante o Comprador pela completa execução do Contrato. É vedado o faturamento direto do valor da mão de obra pelas eventuais subcontratadas ao Comprador.

9. ALTERAÇÕES – O Comprador terá o direito de fazer alterações (inclusões /ou omissões) de tempos em tempos nos Itens, quaisquer especificações e/ou desenhos que sejam parte do Contrato, métodos de envio ou embalagem e/ou na data e/ou local de entrega. O Comprador deverá notificar o Vendedor por escrito sobre essas alterações, cujo aviso poderá incluir qualquer aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para a execução do Contrato determinados apropriados pelo Comprador. Se o Vendedor não concordar com tais ajustes, ou se o aviso não contiver quaisquer dos ajustes citados, o Vendedor deverá ainda ser obrigado a proceder imediatamente com todas as alterações dirigidas pelo Comprador. Quaisquer reclamações pelo Vendedor em relação aos ajustes solicitados, após o recebimento da ordem de alteração do Comprador, deverão ser discriminadas por escrito ao Comprador em até (10) dez dias após o recebimento pelo Vendedor, caso contrário, tal reclamação será nula e sem efeito.

10. PAGAMENTOS E FATURAS – As condições específicas de pagamento para todos os Itens estão definidas na Pedido de Compra ou Acordo. A menos que especificado de maneira diversa ou em um instrumento escrito separado assinado pelo Comprador, nenhuma fatura será emitida pelo Vendedor antes do embarque ou desempenho dos Itens abrangidos sob estas condições e nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento de tais Itens e de uma fatura adequada para tais Itens. O Vendedor deverá indicar o número correto da Pedido de Compra do Comprador na fatura e deverá entregá-lo no endereço especificado pelo Comprador.

11. INSPEÇÃO – O Comprador pode inspecionar todos os Itens encomendados durante a sua fabricação, construção ou preparação em momentos razoáveis e terá o direito de inspecionar tais Itens no momento da sua entrega e/ou conclusão. Itens fornecidos sob a vigência do Contrato poderão, a qualquer momento, ser rejeitados na ocorrência de defeitos revelados por inspeção ou análise, mesmo que tais Itens tenham sido inspecionados e aceitos anteriormente. Tais Itens rejeitados podem, por opção do Comprador, ser devolvidos ao Vendedor para reembolso total ao Comprador, incluindo remoção, envio e taxas de transporte.

12. DIREITO DE AUDITAR – O Vendedor reterá os registros necessários para a administração adequada do Contrato e todos os outros materiais escritos preparados pelo Vendedor, durante a vigência do Contrato e por no mínimo cinco (5) anos após a expiração, rescisão ou cancelamento do Contrato, ou qualquer tempo superior exigido pelas autoridades governamentais conforme a jurisdição da localidade do Comprador. O Comprador, por si ou seus representantes, tem o direito (mas não a obrigação), mediante aviso prévio ao Vendedor, durante a vigência do Contrato e por três (5) anos após a expiração, rescisão ou cancelamento do Contrato, a auditar e inspecionar os livros, registros e quaisquer materiais do Vendedor que tenham relação com o Contrato.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL – O Vendedor deverá indenizar e isentar o Comprador, seus clientes, fornecedores e representantes contra toda e qualquer reclamação relativa à infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionados aos Itens, sejam elas: patente, direitos autorais, marca ou outro direito de propriedade de terceiros, em virtude de projeto, fabricação, compra, uso ou venda dos Itens e deverá ressarcir o Comprador de todos os custos, despesas, indenizações judiciais, responsabilidade e danos, incluindo honorários advocatícios, que o Comprador incorrer em virtude de qualquer violação alegada. No caso de uma existir uma liminar judicial contra o uso dos Itens, o Vendedor deverá: (a) obter para o Comprador o direito de continuar usando os Itens; (b) substituir os Itens por equivalentes ou por itens que não infrinjam a legislação; (c) adequar os Itens, para que eles estejam em conformidade, mantendo as mesmas qualidades contratadas.

14. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS – O Vendedor garante que nenhum dos Itens fornecidos ao Comprador, nem sua produção, fabricação, construção, transporte ou uso viola ou tem o potencial de violar as leis federais, estaduais, locais ou internacionais, códigos, decretos, regulamentos, normas (“Legislação”). Se o Vendedor ou o Comprador receber qualquer aviso de violação o Vendedor deve adotar prontamente, às suas custas e expensas, todas as medidas necessárias para assegurar que todos os Itens estejam em conformidade com a Legislação. Se o Vendedor falhar em agir prontamente, o Comprador pode tomar todas as ações cabíveis, as quais deverão ser arcadas pelo Vendedor. O Vendedor também será responsável pelo pagamento de quaisquer penalidades e/ou multas impostas pelas autoridades como resultado do não atendimento à Legislação.

15. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO – O Vendedor não deve participar de suborno, propinas, licitação fraudulenta, fixação de preço ou outras práticas injustas de comércio. O Vendedor garante que, por si ou seus parceiros, funcionários, representantes e agentes: (i) conhece, compreende e cumpre a legislação anticorrupção brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, Práticas de Corrupção no Exterior US Act (“FCPA”) e a legislação antissuborno e anticorrupção aplicáveis à qualquer país fora do Brasil em que o Fornecedor irá fornecer (todos conjuntamente denominados “Legislação”), (ii) todos os itens direta ou indiretamente fornecidos pelo Fornecedor (“Itens”) devem ser compatíveis com a Legislação. Se descobrir ou tiver indícios de qualquer pagamento, oferta ou acordo relacionado com os Itens que estão contemplados ou que tenham ocorridos e que representam ou tenham o potencial de representar uma violação à Legislação, deverá informar imediatamente o Comprador: Diretor Jurídico, por escrito, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701 - 6º andar, Fazenda São Quirino, CEP: 13.035-350

- Campinas - São Paulo, Brasil. O Comprador é autorizado a adotar as medidas razoáveis para evitar, mitigar ou investigar uma violação real ou potencial à Legislação. O Comprador pode divulgar qualquer informação obtida a qualquer agência do governo, autoridade reguladora ou outras pessoas que Comprador determinar, a seu critério, e que tenha necessidade de tais informações.

16. PRINCÍPIOS DE CONDUTA – Como condição para fazer negócios com o Comprador, é exigido que os fabricantes e fornecedores de bens e os seus prestadores de serviços concordem com os Princípios de Conduta, que podem ser encontrados em <https://www.westrock.com/en/supplier-resources/principles-of-conduct> (os “Princípios de Conduta”). O Vendedor deverá conduzir os seus negócios em concordância com os Princípios de Conduta, considerando que elas poderão ser atualizadas de tempos em tempos pelo Comprador. Os Princípios de Conduta serão incorporados por referência ao presente. O Vendedor também concorda em exigir que os seus subcontratados e fornecedores cumpram os Princípios de Conduta. O Comprador poderá inspecionar as instalações do Vendedor, seus subcontratados e fornecedores e entrevistar seus colaboradores para auditar o cumprimento dos Princípios de Conduta. O Vendedor reconhece que a sua falha ou a falha de seus subcontratados e ou fornecedores em cumprir com os Princípios de Conduta constituirá violação ao Contrato.

17. INDENIZAÇÃO – EM TODA A EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, O VENDEDOR DEVE INDENIZAR, DEFENDER E MANTER ISENTO O COMPRADOR, SEUS DIRETORES, SÓCIOS, ACIONISTAS, EMPREGADOS E AGENTES, DE E CONTRA QUALQUER PERDA, CUSTOS, DANOS E/OU DESPESAS (INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) CONTRA OU INCORRIDOS PELO COMPRADOR RESULTANTES DE QUAISQUER OMISSÕES DO VENDEDOR, ATOS, AÇÕES JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS, REIVINDICAÇÕES OU EXIGÊNCIAS (“REIVINDICAÇÕES”) RESULTANTES DE OU RELACIONADAS, DE QUALQUER FORMA, A: (I) QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE DANOS MORAIS OU CORPORAIS OU MORTE DE QUALQUER PESSOA OU DANOS À PROPRIEDADE, (II) QUALQUER ALEGAÇÃO DE QUE OS MATERIAIS ENTREGUES PELO VENDEDOR INFRINGEM QUALQUER DIREITO AUTORAL, PROPRIEDADE INDUSTRIAL, SEGREDO DE NEGÓCIOS E/OU COMERCIAL OU QUALQUER OUTRO DIREITO DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS, (III) QUALQUER REIVINDICAÇÃO OU AÇÃO DE SUBCONTRATADO DO VENDEDOR, DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO VENDEDOR OU VIOLAÇÃO DOS ACORDOS DE SUBCONTRATAÇÃO POR PARTE DO VENDEDOR, (IV) QUALQUER RECLAMAÇÃO POR PARTE DE TERCEIROS CONTRA O COMPRADOR POR QUANTIAS DEVIDAS PELO VENDEDOR, NO TODO OU EM PARTE, OU PELAS QUAIS O VENDEDOR SEJA RESPONSÁVEL, (V) QUALQUER RECLAMAÇÃO RESULTANTE DE, OU LIGADA A QUAISQUER ATOS FRAUDULENTOS OU ILEGAIS COMETIDOS POR FUNCIONÁRIOS OU AGENTES DO VENDEDOR, AGINDO ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO. EM NENHUMA HIPÓTESE O VENDEDOR DEVE PARTICIPAR DE MEDIAÇÕES OU ACORDOS OU CONCORDAR EM RESOLVER QUAISQUER REIVINDICAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DO COMPRADOR.

18. SEGUROS – O Vendedor deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em companhias seguradoras idôneas e de primeira linha e por valores sempre atualizados, os seguintes seguros mínimos, devendo exigir que suas subcontratadas também cumpram tal obrigação: (i) Acidentes Pessoais e/ou Vida em Grupo para todos os profissionais do Vendedor ou suas subcontratadas alocados na execução do Contrato, devendo ser observada a convenção coletiva de trabalho e (ii) Responsabilidade Civil Geral apto a cobrir os danos causados pelos funcionários do Vendedor, seus prepostos e subcontratados, ao Comprador e/ou terceiros, com as coberturas adicionais de Prestação de Serviços em Locais de Terceiros, Produtos, Empregador e Danos Morais, sempre que aplicável. Os seguros contratados devem cobrir todos os riscos inerentes ao objeto do Contrato. O Comprador poderá, a depender do objeto do Contrato, exigir outros seguros compatíveis com os fornecimentos. O Vendedor, dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, deverá entregar ao Comprador os certificados originais das aludidas apólices, os quais deverão ser emitidas, carimbadas e assinados pelos representantes legais das seguradoras. No caso da renovação das apólices no curso da execução do Contrato, o Vendedor e/ou suas subcontratadas deverá apresentar os certificados e/ou endossos para o novo período de vigência, mantendo-se todas as condições. As apólices de seguros não podem sofrer quaisquer alterações referentes a exclusões e/ou alterações de coberturas e/ou redução de limites de indenizações sem que o Comprador seja cientificado antecipadamente, por escrito, e ratificando por escrito a sua anuência por escrito. A contratação dos seguros e a eventual análise destes pelo Comprador, não isenta ou limita a responsabilidade do Vendedor que, em caso de sinistro, responderá pelo ressarcimento dos danos apurados, inclusive quando decorrentes de seguros com valores e/ou coberturas insuficientes. Os seguros contratados diretamente pelo Comprador não implicam em motivo para o Vendedor e/ou suas subcontratadas não obterem os seguros de sua responsabilidade e não devem afetar o direito do Comprador de impor qualquer multa, penalidade, indenização ou responsabilidade ao Vendedor, mesmo se por recuperação de sinistros. Os seguros contratados deverão produzir efeitos durante a vigência do Contrato até a emissão da aceitação final pelo Comprador. A FALHA DO VENDEDOR EM FORNECER O SEGURO CONFORME EXIGIDO NESTE DOCUMENTO OU FALHA DO COMPRADOR EM EXIGIR PROVAS DE SEGUROS OU EM NOTIFICAR O VENDEDOR DE QUALQUER VIOLAÇÃO COMETIDA PELO VENDEDOR DAS EXIGÊNCIAS DESTES PARÁGRAFOS NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO UMA RENÚNCIA POR PARTE DO COMPRADOR DE QUALQUER DOS TERMOS E CONDIÇÕES, NEM SERÃO CONSIDERADOS COMO UMA RENÚNCIA DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR EM DEFENDER, INDENIZAR E MANTER ISENTO O COMPRADOR CONFORME EXIGIDO NESTE.

19. RESCISÃO, SUSPENSÃO OU ATRASO – O Comprador terá o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério rescindir, suspender ou prorrogar o Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio dado por escrito ao Vendedor. No caso de rescisão do Contrato, o Vendedor deverá então transferir ao Comprador ou destruir, em conformidade com as instruções do Comprador, todos os materiais e todas as informações recebidas, especificamente preparadas por ou adquiridas pelo Vendedor para uso na execução do Contrato. O Vendedor deve, se instruído pelo Comprador e nos limites dispostos na notificação de rescisão, suspensão ou atraso, empregar todos os esforços necessários para preservar as atividades em andamento e para

proteger os Itens, estejam estes ainda em processo de fabricação do Vendedor ou em trânsito para as instalações do Comprador. Se o Vendedor não estiver em inadimplência quanto a execução de quaisquer das suas obrigações neste Contrato, e se o Vendedor tiver tomado as medidas razoáveis para minimizar seus danos resultantes de tal rescisão, o Comprador pagará ao Vendedor, a título indenizatório, um montante equivalente a: (a) os custos comprovados, documentados e efetivamente incorridos pelo Vendedor, em conformidade com o Contrato até o recebimento do aviso de rescisão pelo Vendedor, além disso, (b) os custos comprovados e documentados e encargos efetivamente incorridos pelo Vendedor no encerramento de suas atividades vinculadas ao Contrato até a data efetiva de rescisão, desde que, no entanto, os montantes listados em (a) e (b) desta Seção somados aos pagamentos já efetivados ao Vendedor em nenhuma hipótese excedam o Preço. Até que o Comprador retome a execução do Contrato após tal suspensão ou adiamento, Vendedor e Comprador negociarão de boa fé as adaptações, se houver, para que não haja desequilíbrio contratual.

20. INADIMPLÊNCIA – Se o Vendedor: (a) torna-se insolvente; (b) estiver em processo de falência, (c) ceder ou transferir o Contrato sem autorização prévia da outra Parte, (c) praticar atividade e/ou a ação ilícita ou imoral que venha ou tenha o potencial de causar prejuízo (financeiro ou moral) à outra então o Comprador pode, sem prejuízo dos seus direitos sob a Seção de Garantia acima, a seu critério, resolver a inadimplência e repassar os custos ao Vendedor ou rescindir o Contrato, após primeiro enviar ao Vendedor uma notificação por escrito dez (10) dias antes, para resolver tal inadimplência no prazo de dez (10) dias. Independente do motivo da rescisão obriga-se o Comprador ao pagamento de todos os valores do Contrato prestados e devidamente aceitos até a data da rescisão e descontinuidade, descontando-se eventuais valores (danos, penalidades e/ou retenções) aplicáveis conforme estabelecido nos itens anteriores. Quando da extinção do Contrato, seja por rescisão, resolução ou decurso de prazo de vigência, os valores retidos pelo Comprador e/ou adiantados pelo Vendedor permanecerão retidos por tempo indeterminado até que se opere o total adimplemento das obrigações, ocasião em que será feito o encontro de contas. No momento da extinção do Contrato, caso os valores retidos ou adiantados sejam insuficientes para suportar os custos, despesas e/ou prejuízos incorridos ou a serem incorridos pelo Comprador, o Vendedor deverá complementá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação enviada pelo Comprador. O Comprador poderá ainda solicitar a rescisão, por justa causa, de sua relação contratual com o Vendedor se entender que a violação ao Contrato é de tal forma grave, que não é suficiente para corrigir a situação. Neste caso, aplicar-se-á as penalidades pelo inadimplemento contratual sem prejuízo das perdas e danos. Ocorrendo a rescisão nos termos desta cláusula, não será aplicável o prazo de notificação prévia para sanar a irregularidade.

21. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO – Todos os bens fornecidos devem ser embalados, encaixotados e identificados de forma a evitar qualquer tipo de dano ou deterioração, devendo estar em conformidade com a legislação nacional e internacional aplicável.

22. DA CONFIDENCIALIDADE – Informações Confidenciais significam quaisquer informações, *know-how*, documentos, dados e/ou técnica transmitidos por uma parte à outra no âmbito do Contrato, que não sejam de conhecimento público à época da transmissão; bem como quaisquer documentos derivados de informações confidenciais; serão consideradas informações

confidenciais também as informações relacionadas ou de propriedade dos Clientes do Comprador. O Vendedor não divulgará em qualquer propaganda ou material promocional, ou em qualquer outro meio, que o Comprador adquiriu ou contratou produtos ou serviços do Vendedor, sem o exceto se houver prévio e expresso consentimento por escrito do Comprador.

23. CESSÃO – O Vendedor não poderá ceder o Contrato ou qualquer direito ou obrigações nele estabelecidos sem o prévio consentimento por escrito do Comprador. O Comprador poderá ceder o Contrato a qualquer de suas Filiais, a uma entidade que adquira completa ou substancialmente todos os ativos do Comprador ou o sucessor em uma fusão, aquisição ou liquidação do Comprador.

24. RENÚNCIA – A falha de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer obrigação da outra parte não deverá ser interpretada como uma renúncia ou violação do Contrato.

25. ACORDO INTEGRAL – O Contrato estabelece o acordo integral entre Vendedor e Comprador, sobre os assuntos nele abrangidos e somente poderá ser alterado mediante aditivo assinado pelo representante legais das partes. Em caso de dúvidas ou divergências entre o presente e o Contrato prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS - A invalidade, a ilegalidade ou a não exequibilidade de qualquer termo ou disposição do Contrato por qualquer entidade governamental competente ou pela legislação aplicável não atingirá a validade, exequibilidade ou aplicabilidade de quaisquer outros termos ou disposições do Contrato. As partes deverão renegociar imediatamente e de boa-fé o termo ou disposição do Contrato para substituí-lo por uma disposição ou termo com condições legais e econômicas semelhantes, visando eliminar tal invalidade, ilegalidade ou não exequibilidade. A renúncia, a quebra ou falha no cumprimento dos termos, avenças ou condições do Contrato não deverá afetar, limitar, modificar ou ser entendido como a renúncia a tais direitos, e a quaisquer outros termos, avenças ou condições pactuadas.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O Contrato e todas as atividades oriundas serão regidos e interpretados em conformidade com a legislação brasileira.

28. INFORMAÇÕES COMERCIAIS – O Comprador pode solicitar e receber informações de determinado contato de negócios, incluindo, mas não limitado a nomes pessoais, nomes de empresas, endereços, números de telefone e endereços de e-mail. Uma vez recebidos, o Comprador pode transmitir esta informação a seus colaboradores que tenham efetiva necessidade de recebê-las. Estas informações devem ser tratadas com segurança, respeitado o sigilo da informação, e como informação comercial do Comprador.

29. SUBSISTÊNCIA– Salvo se expressamente estipulado em contrário, a rescisão ou término do Contrato não eximirá quaisquer das partes das obrigações estabelecidas, as quais deverão expressa ou tacitamente continuar vigentes à rescisão ou ao vencimento do Contrato, inclusive, mas não limitado às obrigações de confidencialidade e indenização.